

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1534 de 20/12/02

LEI COMPLEMENTAR N.º 247/02
de 19 de dezembro de 2002

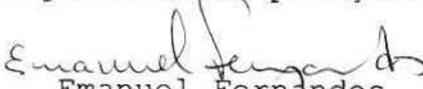
Altera a redação do § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 235, de 20 de fevereiro de 2002, que "autoriza a Prefeitura Municipal a contratar servidores por prazo determinado, pelo regime da CLT, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público."

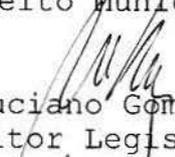
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

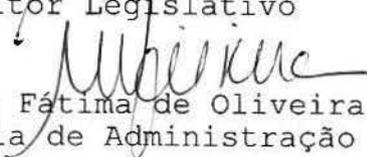
Art. 1º. O § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 235, de 20 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

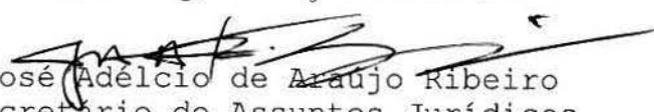
"§ 1º. Cada servidor será contratado pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo seu contrato de trabalho ser prorrogado pelo mesmo período inicial."

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração

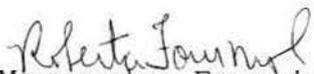

José Adélcio de Araujo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei Complementar 247

02


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

PI 033090-0/02.

